



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 018 /85 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNI
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊN
CIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSI
DADE;

CONSIDERANDO a Resolução do CD-67/85,
bem como o que consta dos processos nºs 23108.004818/84-1 ; 23108.
004850/85-38 ; 23108.004815/85-37; 23108.005923/85 ;23108.004487/85-
60 ; 23108.001359/85-73 e 23108.004821/84-2 ;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - É autorizado, no Centro
Pedagógico de Rondonópolis, o funcionamento dos cursos de Licenciatu
ra Plena em História e Geografia, a partir do primeiro período leti
vo do ano acadêmico de 1986.

ARTIGO 2º - São fixadas 20 (vinte) ~~vagas~~
gas semestrais para cada curso, oferecidas em Concurso Vestibular.

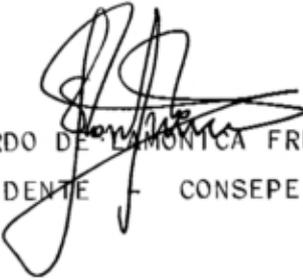
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em
vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

NO E PESQUISA, em Cuiabá, 22 de Novembro de 1985.



EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
PRESIDENTE - CONSEPE